

AVISO Nº 1/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias uteis a contar da data da publicação do presente aviso na página eletrónica do Município de Anadia, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Anadia, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Engenharia Florestal;

3. Planos dos estágios

O plano de estágio consta como anexo ao presente aviso.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Cofinanciado por:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Área Territorial do Município de Anadia

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

Cofinanciado por:

- a) Habilitação académica- HA
- b) Classificação final obtida - CFO
- d) Formação profissional- FP
- e) Experiência profissional-EP

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 18 valores;

Habilitações Académicas superiores ao grau exigido na candidatura - 20 valores;

Classificação final obtida (CFO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP):

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio e obtida nos últimos três anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área-----5 Valores;
- Participação em ações de formação que totalizem até 20 horas-----10 Valores;
- Participação em ações de formação, que totalizem entre 21 horas e 40 horas-----12 Valores;
- Participação em ações de formação que totalizem entre 41 horas e 60 horas----- 14 Valores;
- Participação em ações de formação que totalizem entre 61 horas e 80 horas-----16 Valores;
- Participação em ações de formação que totalizem mais de 80 horas-----20 Valores;

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será

Cofinanciado por:

contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Experiência inferior a 1 ano ----- 10 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos ----- 20 valores;

9.2. Entrevista Individual (EI) – A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

Capacidade de expressão e comunicação

Interesse pela valorização e atualização profissionais

Capacidade crítica

Capacidade de trabalho em equipa

Motivação para a função

sendo cada um deles avaliado da seguinte forma:

Elevado — 20 valores

Bom — 16 valores

Suficiente — 12 valores

Reduzido — 8 valores

Insuficiente — 4 valores

9.2.1 por cada entrevista será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

9.2.2 cada entrevista não deverá ter duração superior a 20 minutos.

9.2.3 o resultado final da entrevista individual será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

Cofinanciado por:

CF = AC (40%) + EI (60%)

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas 10 dias uteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também na página eletrónica do Município de Anadia em https://www.cm-anadia.pt/pages/617?folders_list_37_folder_id=295 acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo e de Curriculum Vitae datado e assinado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o serviço de Gestão e Administração de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito no Edifício Paços do Concelho de Anadia, Praça do Município de Anadia, 3780-215 Anadia, até ao termo do prazo fixado no ponto 10, não sendo admitida a formalização de candidaturas por via eletrónica.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Cofinanciado por:

Presidente: Chefe de Divisão, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso.

Vogais: Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão, Arq. Adelino da Silva Neves e pelo Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.

Paços do Município de Anadia, 20 de fevereiro de 2020.

A Presidente da Câmara,



(Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso)

PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO

(LICENCIATURA EM ENGENHARIA FLORESTAL)

Objetivo

Promover a aplicação dos conhecimentos adquiridos anteriormente num contexto laboral da administração pública local, proporcionando o desenvolvimento de competências profissionais através do contacto real com a sua (*futura*) área de atuação;

Plano do Estágio

- Prestar apoio à tramitação de processos relacionados com a mobilização de solos para efeitos de arborização;
- Produção de diversa informação documental respeitante a medidas de Defesa da Floresta Contra Incêndios nomeadamente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Produção de diversa informação documental respeitante à Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Anadia;
- Colaboração em diversos trabalhos relacionados com o planeamento do território, à escala municipal e local, nomeadamente diversos planos de pormenor;

Local do Estágio

Câmara Municipal de Anadia

Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão Frota

Orientador (a) do Estágio

José Carlos Cardoso

Duração do Estágio

12 meses não prorrogáveis

Cofinanciado por:

